



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Adm.: 15/2025 – A.M.E.C

Modalidade: Pregão – SRP nº 12/2025 – A.M.E.C

Espécie: Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

Data de Abertura: 30 de abril de 2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 10 de abril de 2025, até às 08:00 do dia 30 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 do dia 30 de abril de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 12/ 2025 – A.M.E.C estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em “Portal da Transparência” e no setor de licitação da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, situada a Av. Canadá, 335, centro ou através do e-mail licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Cambira/Pr, 10 de abril de 2025.

WANIA JACQUELINE FRANCO
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – A.M.E.C PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

1 – DO PREÂMBULO

1.1– A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 335, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 30 de abril de 2025

1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 do dia 30 de abril de 2025

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6– FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE

1.2.7 – **INFORMAÇÕES:**

1.2.7.1 –Endereço: Avenida Canadá nº 335,centro,Cambira– Paraná

1.2.7.2 – Everton R. S. Benedeti - PREGOEIRO - designado pela Portaria nº 06/2025

1.2.7.3 – E-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: (43)3436-8000

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parceladas mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com duração de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1– O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 86.115,40 (oitenta e seis mil, cento e quinze reais e quarenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2– Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

14.002.12.361.0005.2.157.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.12.365.0005.2.162.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

14.002.12.365.0005.2.162.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.367.0005.2.169.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0005.2.157.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0005.2.157.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0005.2.162.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0005.2.162.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.367.0005.2.169.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0005.2.157.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras –BNC** (www.bnc.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.3 -Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**. (ANEXO V)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), (ANEXO V)

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

5.1– Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em “Portal da Transparência” ou em www.bnc.org.br.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Autarquia Municipal de Educação e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

a.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

a.6. A falsidade da declaração de que trata os itens a.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

a.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

a.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

a.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

a.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

a.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

a.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

a.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

b) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

b.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

b.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

b.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

b.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

b.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

b.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

b.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

b.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

c) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

c.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

c.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

c.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

c.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

c.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

c.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

c.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de percentual de desconto maior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo de 1 % (um por cento).**

c.10.

c.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

c.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

c.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- c.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- c.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- c.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.
- c.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- c.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- c.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- c.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- c.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- c.20.b.2. empresas brasileiras;
- c.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- c.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

d) DA FASE DE JULGAMENTO

d.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

d.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

d.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

d.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item a.5 deste edital.

d.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

d.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

d.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

d.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

d.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

d.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

d.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

d.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

d.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

d.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

d.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

e) DA FASE DE HABILITAÇÃO

e.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme **ANEXO I - B:**

f) DOS RECURSOS

f.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

f.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

f.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

f.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

f.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

f.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cambira.pr.gov.br.

g) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

g.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - g.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - g.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - g.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - g.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - g.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

g.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

g.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

g.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

g.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

g.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

g.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

g.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

g.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

g.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

g.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

h) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

h.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

h.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

h.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br, ou licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

h.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

h.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

i) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

j) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

j.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 –A.M.E.C

- j.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- j.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- j.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- j.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- j.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- j.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- j.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- j.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em “Portal da Transparência”.
- j.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 335, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacoeseducacaocambira@hotmail.com.
- j.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – A - Termo de Referência - Apêndice do

ANEXO I - B - Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V– Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LOCAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cambira/PR, 10 de abril de 2025

Wania Jacqueline franco
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E QUANTIDADE MÁXIMA: Esta licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item está indicada na coluna quantidade da tabela abaixo, observado o disposto na legislação vigente.

2 – DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo global estimado do presente Edital é de R\$ 86.115,40 (oitenta e seis mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 86.115,40 (oitenta e seis mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÃO DE OBRA -SERVIÇO DE MAUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES	HRS	180,0000	218,3300	39.299,40
2	Peças de reposição necessárias à execução dos serviços, devendo ser peças de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR e especificação técnica do INMETRO.	und	1,0000	46.816,0000	46.816,00

Será vencedora a empresa que oferecer o maior percentual de desconto global por lote, sobre a prestação de serviços licitada neste Lote, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\%MP = (\%MO \times 25) + (\%P \times 75)$$

100

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOT = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada Lote

%P = percentual de desconto sobre os preços da **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, MOLICAR E/OU SIMILARES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DA TABELA SINDIREPA E/OU SIMILARES PARA SERVIÇOS**, na ausência de algum item



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

será consultado a Tabela do Fabricante para o fornecimento de peças, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, **será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre autorizado pelo responsável da execução dos serviços do Lote.**

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- **LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:**

Desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das peças danificadas da lataria e pintura, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de lanternagem, funilaria e pintura.

- **TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO:**

Fluido de freio, óleo hidráulico, óleo de motor, anéis vedadores, repletamento de óleos, lubrificantes e fluídos em geral, substituição de filtros de ar, óleo e combustível, incluindo todos os serviços/trocas que fazem parte da manutenção veicular na área de troca de óleo, filtros e lubrificação.

- **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** serviços completos da instalação de acessórios.

- **ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO:** realização do serviço completo de alinhamento e balanceamento nos veículos.

- **INJEÇÃO ELETRÔNICA:**

Serviços no sistema de injeção eletrônica; bombas injetoras; reparo de radiadores; reparo de câmbio e de diferencial, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de injeção eletrônica.

- **RETÍFICA DE MOTOR:**

Bloco do motor; cabeçote; eixo de manivelas; bielas, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de retífica de motor.

- **VIDROS AUTOMOTIVOS:**

Vidros do para-brisa e seus periféricos, vidros em geral, máquinas de vidro, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de vidros.

- **SOLDA E TORNO:**

Serviços de solda e torno em geral, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de solda e torno.

- **MOLAS E SUSPENSÃO:**

Revisão, troca/instalação de kit de amortecedor (batente, coifa e coxim), molas, bieleta, rolamentos e bandeja de suspensão, buchas e pivôs, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de molas e suspensão.

- **SISTEMA DE ARREFECIMENTO:**

Exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de sistema de arrefecimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- **AR CONDICIONADO:**

Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de “AR-CONDICIONADO”, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de ar condicionado;

- **ELÉTRICO ELETRÔNICO:**

Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade, aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área elétrica eletrônica.

- **MOTOR:**

Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas “ALTERNADOR”; “ELÉTRICO”; “MOTOR DE PARTIDA”; “CARGA DE BATERIA”; “REGULAGEM DE MOTORES” e “MOTOR EM GERAL”, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de motor.

- **REVISÃO DO MOTOR:**

Verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de revisão de motor.

- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA:**

Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de borracharia.

- **MECÂNICA EM GERAL:**

Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homo cinética, trezetas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de revisão do sistema de transmissão.

Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e Caster das rodas, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de revisão do sistema de direção.

Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de revisão do sistema de freio.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

Hidráulica/Pistões: Reparo de sistemas hidráulicos, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de hidráulica/pistões.

Escapamento: Serviços de escapamento, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de escapamento.

Guincho (reboque): serviço 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos da prestação de serviços, conforme a necessidade, incluindo todos os serviços que fazem parte da manutenção veicular na área de guincho.

Plataforma: Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas “DIREÇÃO”, “EMBREAGEM”, “EXAUSTÃO”, “FREIO”, “SUSPENSÃO” e “TRANSMISSÃO”. Alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempenho de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros, incluindo todos os serviços/peças que fazem parte da manutenção veicular na área de plataforma.

OBSERVAÇÕES:

- A. Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos oficiais da linha leve da Autarquia Municipal de Educação, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as especialidades automotivas afetas a integridade dos veículos, relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, guinchamento, além do conserto e troca de pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

Devendo ser classificadas como:

- Manutenção Preventiva consiste na sistemática regular de revisões programadas pelo manual do fabricante para proporcionar melhores condições de desempenho dos veículos no que se refere ao funcionamento, rendimento e segurança. Pretende-se também a prevenção de defeitos que possam resultar em sua paralisação ou danos aos componentes e peças.
- Manutenção Corretiva é o conjunto de atividades que visa tornar operacional veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Abrangendo, entre outras, as seguintes providências: reparos no sistema de refrigeração, arrefecimento, mecânico, elétrico, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, além de outros da mesma natureza.
- Manutenção Operacional, compreendem regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgastes naturais (pastilha de freios, pneus, consertos de pneus, lâmpadas, fusíveis etc) ou componentes sujeitos a vencimento de validade.

- B. O percentual de descontos das peças tem como referência os valores obtidos através da Tabela de preços AUDATEX, MOLICAR E/OU SIMILARES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DA TABELA SINDIREPA E/OU SIMILARES PARA SERVIÇOS, na ausência de algum item será consultado a Tabela do Fabricante para o fornecimento de peças, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre autorizado pelo responsável da execução dos serviços do item.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- C. O percentual de desconto a ser oferecido pela empresa licitante não deverá ser inferior a 10% (dez) por cento para serviços mão-de-obra e mínimo de 10% (dez) por cento sobre o valor referencial das peças.
- D. O fornecedor deverá entregar ao setor de compras desta Autarquia, sempre que solicitado, tabela informando as peças a serem trocadas, assim como os serviços de mão de obra a serem prestados, possibilitando assim o correto levantamento do valor das peças e das horas de serviço junto as tabelas de preços correspondentes e a aplicação dos descontos registrados em ARPs/Contratos, para a emissão dos empenhos.
- E. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- F. A empresa CONTRATADA deverá ser proprietária ou manter contrato com empresa de autosocorro, de no mínimo 01(um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t. em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas do quantitativo de veículos oficiais relativos aos lotes em questão;
- G. A empresa deverá Apresentar Apólice e/ou comprovante de pagamento do seguro empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda, com valor superior ou igual a no mínimo 3 (TRÊS) veículos, condizente com o lote vencido pela empresa;

Justificativa: O objetivo é assegurar por meio da comprovação das exigências de funcionamento já existentes, que os equipamentos hidráulicos e/ou rodoviários entregues à responsabilidade da Contrata, estejam em segurança.

- H. A CONTRATADA estará devidamente instalada, nos termos da legislação vigente, em distância máxima de 70 (setenta) quilômetros da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC, sito à Av. Canadá, 335, CENTRO, Cambira - PR, seja matriz e/ou filial.

Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC e a Contratada for superior a determinada (70 Km), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

- I. A Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante.
- J. O tipo de peça e ser fornecida deverá ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR e especificação técnica do INMETRO
- K. A Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias das peças, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
- L. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município ou doados pelo estado, para uso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC, poderão ser inseridos na manutenção, em conformidade com a ata.

3 – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Autarquia Municipal de Educação de Cambira tem em sua frota veicular na linha leve os seguintes veículos:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MODELO	PLACA
MONTANA	CHEVROLET	BRANCA	2018/2019	BCO 6090
DUCATO RONTAN	FIAT	BRANCA	2005/2005	ANC 5255
FORD KA SE	FORD	BRANCA	2018/2018	BCI 6934
VAN BOXER	PEUGEOT	BRANCA	2015/2015	BAE 9181
GM CORSA	CHEVROLET	PRATA	2014/2014	AYB 6496

Esses veículos são utilizados para atender as necessidades de transporte dos funcionários para tarefas administrativas e pedagógica e formações/cursos, além de serem utilizados na busca ativa de alunos para diminuir a evasão escolar através do contato com a família e da orientação dessas famílias dos alunos faltantes. São utilizados também na distribuição da merenda escolar e de material escolar do estoque da Autarquia até cada unidade de ensino.

A necessidade da contratação se evidencia no fato de que inexiste nos quadros atuais da administração pública servidores habilitado para a execução de serviços de manutenção de veículos. Sabe-se que um veículo durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes e saturações que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços prestados a comunidade escolar, portanto, a realização de processo licitatório para manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de extrema importância a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação aumentando a vida útil dos veículos, objetivando conservar o bem público, ponderando a preocupação com a saúde e a segurança dos usuários dos veículos, evitando desta forma transtornos para a administração no desempenho diário das atividades desta Autarquia.

O não atendimento da demanda acarreta problemas como a inutilização da frota além de gerar riscos de segurança aos funcionários na utilização de veículos sem a devida manutenção e ainda a indisponibilidade dos veículos para uso.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos busca manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação buscando

- conservar o bem público
- dar segurança dos usuários dos veículos
- evitar transtornos para a administração no desempenho diário das atividades desta Autarquia.
- Evitar a inutilização da frota
- Evitar gastos exagerados com defeitos mecânicos evitáveis através da manutenção preventiva.
- aumentar a vida útil dos veículos através da correta manutenção e preservação dos mesmos.
- Evitar acidentes, por falhas mecânicas.

3.1 - Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a Autarquia de Educação necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do [decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#). A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

4 - DIFERENCIAÇÃO DE PREÇOS

É admitida a apresentação de preços diferenciados nos seguintes casos:

- Quando o objeto for entregue em locais distintos, com justificativa baseada nas variações logísticas e de transporte;
- Em razão da forma e do local de acondicionamento, quando o acondicionamento do produto exigir tratamento diferenciado;
- Quando a cotação variar em razão do tamanho do lote adquirido, devendo ser apresentados os valores correspondentes a cada lote;
- Outras justificativas devidamente fundamentadas no processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, para cada item, observando-se a vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública.

6 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- Superveniência de fato imprevisível e devidamente comprovado que altere significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da proposta;
- Redução de preços praticados no mercado para o objeto contratado;
- Modificações de ordem fiscal ou tributária que impactem diretamente os custos da execução do contrato.

7 - REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o objeto licitado, desde que os proponentes aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar. A contratação obedecerá à ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

8 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA

É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços para o mesmo objeto, durante o



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

prazo de validade da ata em que já tiver participado, salvo nas situações em que o quantitativo registrado seja inferior ao máximo previsto no edital.

9 - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições estabelecidas no edital e na ata;
- Inadimplemento das obrigações contratuais por parte do fornecedor ou prestador de serviço;
- Situações de interesse público superveniente, devidamente justificadas pela Administração Pública;
- Verificação de que o preço registrado tornou-se economicamente inviável, com base em pesquisa de mercado.

As consequências do cancelamento incluirão a rescisão do contrato administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO DE ITENS

O critério de julgamento por grupo de itens poderá ser adotado apenas se for demonstrada a inviabilidade técnica e econômica de adjudicação por item, com base em estudos técnicos que comprovem a vantagem dessa modalidade para a Administração. A aceitabilidade dos preços unitários máximos será expressamente indicada no edital.

11 - REGISTRO LIMITADO A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO

Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir histórico de demanda anterior, tratando-se de primeira licitação para o objeto, ou nos casos de alimentos perecíveis ou serviços integrados ao fornecimento de bens, o registro de preços poderá ser limitado a unidades de contratação, sem indicação do quantitativo total a ser adquirido. Nesse caso, o valor máximo da despesa será previamente estabelecido e vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços.

12 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de bens, serviços, e obras de engenharia, desde que atendidas as seguintes condições:

- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento;
- Observância dos procedimentos licitatórios estabelecidos em regulamento;
- Implantação de rotina de controle de execução contratual e atualização periódica dos preços registrados;
- Estabelecimento do período de validade da ata de registro de preços, que será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente;
- Inclusão, na ata, de fornecedores ou prestadores de serviços que aceitem cotar os bens ou serviços em condições iguais às do licitante vencedor, respeitando-se a ordem de classificação final da licitação.

13- CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. Da entrega e local dos produtos

13.1.1. Da entrega



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

O prazo máximo para a entrega REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será da seguinte forma:

- Caso ocorra a solicitação de orçamento de peças pela contratante até as 12:00 horas (meio dia) deverá ser apresentado até o fim do expediente. Após a aprovação do orçamento e a solicitação da peça a mesma deverá ser entregue no máximo em até 24 horas. Após a chegada da peça os serviços de manutenção deverão ser iniciados em no máximo 24 horas A realização dos serviços deverão seguir o estabelecido na tabela SINDIREPA.
- O fornecedor deverá entregar ao setor de compras desta Autarquia, sempre que solicitado, tabela informando as peças a serem trocadas, assim como os serviço de mão de obra a serem prestados, possibilitando assim o correto levantamento do valor das peças e das horas de serviço junto as tabelas de preços correspondentes e a aplicação dos descontos registrados em ARPs/Contratos, para a emissão dos empenhos.

13.1.2. Local e Horário

A peça ou o veículo já com os serviços solicitados executados deverão ser entregues na garagem municipal, sito rua Inglaterra, 110, centro, nesta cidade, no horário das 08h0 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

13.2. Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los. Caso a substituição/reparação dos produtos/serviços não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

13.3. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

14 – VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

14.2 – A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

14.3 – Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4.1. Quando da realização de reajuste o preços serão atualizados pelo índice do INPC/IBGE.

15.5 – A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: amec.contabilidade@outlook.com

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados pela Autarquia Municipal de Educação para tal função.

16.2. Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, no endereço AVENIDA CANADÁ, 335, CENTRO – CAMBIRA (PR), ou pelo telefone 43) 3436–1221.

Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-8000 – Pregoeiro.

Cambira - PR, 10 de abril de 2025

WANIA JACQUELINE FRANCO
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO I – B

HABILITAÇÃO

1.1.1.– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Micro empreendedor Individual, Certificado do MEI.

1.1.2 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

1.1.4. –COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

Justificativa: Com a solicitação da apresentação deste documento busca-se assegurar que:

- A administração pública tenha segurança em contratar com uma empresa confiável.
- Comprovar que a empresa já realizou um serviço similar ou entregou produtos como os exigidos no edital comprovando sua aptidão para a entrega do objeto licitado.
- Que a empresa tem competência para cumprir o objeto do edital.
- Que a empresa tem experiência, perícia e ou aptidão técnica para entregar os produtos e/ou serviços que a administração pública está buscando contratar.

1.1.5. –OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).
- b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – site para pesquisa: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>
- c) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (Certidões APF) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- d) Declaração que mantém em suas instalações, equipamentos, aparelhos e pessoal qualificados para atender a necessidade do objeto da presente licitação, estando também sujeitos a visita para verificação pela Autarquia Municipal de educação conforme relacionado Modelo (Anexo VIII)
- e) Cópia autenticada do Alvará de Licença ou cópia autenticada do Protocolo de entrada/solicitação do Alvará, expedido pelo Órgão Competente, comprovando que a CONTRATADA estará devidamente instalada, nos termos da legislação vigente, em distância máxima de 70 (setenta) quilômetros da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC, sito à Av. Canadá, 335, CENTRO, Cambira - PR, seja matriz e/ou filial.

Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC e a Contratada for superior a determinada (70 Km), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

- f) Apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda, com valor superior ou igual a no mínimo 3 (TRÊS) veículos, condizente com o lote vencido pela empresa;

Justificativa: O objetivo é assegurar por meio da comprovação das exigências de funcionamento já existentes, que os veículos entregues à responsabilidade da Contrata, estejam em segurança.

- g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Conforme Lei Estadual nº 12493/1999 e Lei Municipal nº 758/209, a empresa contratada para executar os serviços, independente do item, deverá comprovar que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente aprovado pela Prefeitura do Município de origem da empresa;
- h) Caminhão Autossocorro: A empresa CONTRATADA deverá ser proprietária ou manter contrato com empresa de autossocorro, de no mínimo 01(um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t. em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas do quantitativo de veículos oficiais relativos aos lotes em questão;

1.1.6 - RECOMENDAÇÕES

- a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- 1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.
- 1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
- 1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 1.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – A.M.E.C.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 12/2025 – A.M.E.C. acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

BANCO:....., CIDADE:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até 02 dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – A.M.E.C. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **012/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

12) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2015

É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13) DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

..... de 2025

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – A.M.E.C.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de **2025**

Nome e Carimbo da Proponente



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSANACIONALDECOMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 335 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 – A.M.E.C - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 335, Centro, neste ato representado pela sua Presidente Sra Wania Jacqueline Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 40381104/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 746.618.339-53, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025 – A.M.E.C, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – A.M.E.C**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na cidade de «Cidade_Fornecedor» «Estado_Sigla_Fornecedor», à Rua «Endereço_Fornecedor», bairro «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», por seu representante legal, o Sr(a) «Nome_Representante», CPF «CPF_Representante», RG «RG_Representante» ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Autarquia Municipal de Educação de Cambira mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – A.M.E.C**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – A.M.E.C**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 -PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – A.M.E.C

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Autarquia Municipal de Educação de Cambira adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cambira.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cambira poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cambira poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A contratada deverá fornecer, sempre que necessário socorro nos endereços de localização onde se encontrarem os veículos pertencentes à frota do município de Cambira.

8.5 - Quando houver troca de peças a peça retirada do veículo deverá ser entregue ao representante da Autarquia de Educação.

8.6 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio para cada aquisição de peças, juntamente com a tabela do fabricante, incluindo peças, devendo, quando a contratante encaminhar, fornecer orçamento das peças seguindo especificação de normas técnicas da ABNT, ficando a cargo da contratante qual aplicar.

8.7 - Quanto as peças a contratada antes da aplicação, deverá submeter as mesmas a inspeção, realizada por funcionário autorizado (Setor de Manutenção) da Autarquia Municipal de Educação, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- 8.8.A contratada deverá fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC.
- 8.9.A contratada deverá fornecer a entrega dos produtos, somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC.
- 8.10 A contratada deverá manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 8.11 O fornecimento das peças deverá ocorrer em até no máximo 24(vinte e quatro) horas após a autorização do Setor de Manutenção da Autarquia Municipal de educação do Município de CAMBIRA.
- 8.12 Quando ocorrer atraso no fornecimento, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 8.13 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC reserva-se direito de rejeitar qualquer peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 8.14 A contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos da frota desta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Autarquia Municipal de educação ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados a socorrer os veículos parados ou avariados em locais de ação de serviço da Autarquia Municipal de educação do Município de CAMBIRA, ou nos locais de socorro solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.15 A detentora devesse possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, abrigados do sol e da chuva.
- 8.16 Os serviços deverão iniciar até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Manutenção da Autarquia Municipal de Educação do Município de CAMBIRA e serem entregues respeitando o prazo máximo contido na tabela temporária SINDEREPA.
- 8.17 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 8.18 Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da detentora, dispondo de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 8.19 A detentora deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de reios, reparo de motores automotivos e áreas afins.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

8.20 Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio máximo de 70 (setenta quilômetros) para todos os lotes, comprovados através do Alvará expedido pela sede do proponente.

8.21 Caberá a contratada quando a contratante solicitar a prestação de serviços de manutenção nos veículos, a busca dos mesmos na garagem municipal ou no local onde este estiver parado por motivo de defeito mecânico, devendo a contratada fazer a entrega dos mesmos após concluído o serviço no pátio da garagem municipal. Caso ocorra a solicitação de orçamento de peças pela contratante até as 12:00 horas (meio dia) deverá ser apresentado até o fim do expediente. Após a aprovação do orçamento e a solicitação da peça a mesma deverá ser entregue no máximo em até 24 horas na garagem municipal, observando a celeridade da necessidade do item.

8.22 – A fiscalização ficará a cargo do(a) **Senhor(a)** -----, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº 005/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cambira, «Data_Assinatura»

Wania Jacqueline Franco
PRESIDENTE AMEC
DEC 002/2025

XXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO
Port 05/2025

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXX
GESTOR DE CONTRATO
PORT 005/2025



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº Minuta: 13/2025 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

«Nome_Fornecedor»

CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR, REVISÃO DE MOTOR, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SOLDA E TORNO EM GERAL, MOLAS E SUSPENSÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, BORRACHARIA, AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR:

R\$: «VALOR_CONTRATADO»

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

«Data_Assinatura».



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Av. Canadá, 335 – Centro – Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221

CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LOCAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 6/2024, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que possuímos local apropriado para atendimento dos serviços e que também possuímos equipamentos da lista abaixo que atendam às necessidades dos serviços a serem prestados no (nos) lote (lotes):
sitar os lotes nos quais a empresa for concorrer, em que estamos concorrendo.

- Máquina de solda MIG OU EQUIVALENTE;
- Torno com barramento de no mínimo 02 (dois) metros;
- Esmerilhadeira;
- Equip. para teste Hidráulico, direção, bombas hidráulicas, comando e pistões;
- Aparelho de rastreamento e teste de injeção eletrônica;
- Máquina de solda Elétrica;
- Lixadeiras Elétricas;
- Ferramentaria em geral;
- Equipamento para balanceamento;
- Aparelho de solda oxigênio e acetileno.
- Aparelho de limpeza e de teste de bicos;

As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios serão confirmados mediante vistorias nas instalações da empresa através de fotos e/ou outras formas de comprovação, por funcionário designado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMEC como condição para homologação do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

RG – CPF

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA COM CARIMBO CNPJ DA LICITANTE, NO INICIO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO, APÓS O CREDENCIAMENTO, SEPARADAMENTE, NÃO DEVENDO SER INCLUÍDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.